



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de RIO PARANAÍBA/Vara Única da Comarca de Rio Paranaíba

EDITAL Nº 003/2023 - TJMG - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Rio Paranaíba, do Estado de Minas Gerais, unidades judiciárias desta Comarca, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz Diretor do Foro, Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo e acompanhada pela Gerente de Secretaria, Izabel Aparecida Moreira e pela Assistente de Apoio à Gestora da Unidade Judiciária, Isadora Juvêncio Domingos, cabendo ao MM. Juiz de Direito presidi-la.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), nos termos fixados na Portaria nº5.689/PR/2022.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, restando-se consignado que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo (3º período) e máximo (9º período) para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública no Gabinete do Magistrado ou na Secretaria do Juízo desta Comarca, conforme conveniência administrativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período **de 30 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília)**, na sala da Administração do Foro local, situada na Avenida Trajano José da Silva, nº 485 – Centro, Rio Paranaíba/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.

3.2 Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição cópia da cédula de identidade ou CNH.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal ou fax ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como **conciliador voluntário** nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-los, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.

3.6 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de

1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10%(dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art.4º, do Decreto Federal nº3.298/99, que regulamentou a Lei nº7.853/89 com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/04, bem como na Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, no ato da inscrição, indicando e comprovando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições especiais fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, a ser examinada pela Comissão.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na Sala da Administração do Fórum para consulta dos interessados a partir do dia posterior ao término do prazo para inscrições, também podendo ser tal informação solicitada através do e-mail rpaadm@tjmg.jus.br, sendo vedada a informação por telefone.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho –GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrado e/ou servidores, lotados no setor ou órgão no qual ficará lotado o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.16 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.17 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia média não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.18 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.19 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013 haverá reserva de vagas de estágio de 30% (trinta por cento) para estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 Os candidatos pretos ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20 do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona) a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona) e a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos candidatos pretos ou pardos inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 O candidato preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6 Caso não existam candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como pretos ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.12 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) dias apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos pretos ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio existente e das que surgirem durante o prazo de validade do certame será composta de:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista, de caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

6.1.1 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de até 04 (quatro) questões e versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, abordando matéria de conhecimento descrita no item 6.2

6.2. DA PROVA ESCRITA

6.2.1 O conteúdo da prova escrita consistirá em:

- a) Noções de Direito: Civil, Consumidor, Constitucional e Processual Civil
- b) Noções de Direito: Penal e Processual Penal;
- d) Norma oficial da língua portuguesa e noções de produção de texto.

6.2.2 Cada questão da prova deverá ser respondida em no máximo vinte linhas, sendo eliminado do certame o candidato que ultrapassar tal limite.

6.2.3 Na correção serão avaliados o raciocínio técnico, lógico e jurídico, a fundamentação devida, a adequação ao tema, o uso correto do vernáculo e as argumentações feitas pelo candidato.

6.2.4 A prova escrita será realizada no dia 24 de novembro de 2023, sexta-feira, às 13 horas, presencialmente, na Escola Municipal Tancredo Neves, localizada na Avenida Trajano José da Silva, nº 280, nesta cidade, com duração de 03 (duas) horas.

6.2.5 O tempo da realização da prova abrange também a assinatura e a transcrição do texto para a folha de prova e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições deste edital.

6.2.6 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, local e horário estabelecidos, sendo certo que não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo que o não comparecimento a tempo e hora implicará na eliminação automática do candidato.

6.2.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.2.8 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente e do comprovante de inscrição.

6.2.9 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e danificados.

6.3.2 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.3.3 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.3.4 As provas aplicadas ficarão arquivadas no Fórum desta Comarca e serão expurgadas após o período de validade do certame.

6.3.5 A prova será realizada com consulta à legislação seca (códigos), não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.3.6 Os códigos utilizados não poderão ter anotações e comentários, salvo remissão a artigos de lei, exposições de motivos, teses das jornadas de direito que estejam integrando o vade mecum e verbetes da Súmula dos Tribunais.

6.3.7 Será eliminado o candidato que utilizar equipamentos eletrônicos ou que permitir, por sua culpa ou não, que seu aparelho celular ou congêneres entre em funcionamento durante a realização da prova.

6.3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.4 Será eliminado o candidato que: tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s); usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; fizer uso de livros, códigos anotados ou comentados, manuais, impressos e anotações; deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.5 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.6 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.7 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.8 O candidato não poderá identificar-se na prova escrita, sob pena de eliminação.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será realizada presencialmente, pelo magistrado e/ou servidores, a princípio no dia 30/11/2023, às 12:30 horas, no salão do Júri do Fórum local desta Comarca, sendo que em caso de alteração os candidatos serão informados.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 A nota da prova escrita será pontuada de 0 (zero) a 07 (sete) pontos.

9.1.2 A nota da entrevista será pontuada de 0 (zero) a 03 (três) pontos.

9.1.3 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na soma das provas.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a última somente a classificação dos candidatos negros.

9.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum e no site do TJMG.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, situado Avenida Trajano José da Silva, nº485, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP:38810-000.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários de Graduação, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum, no local de afixação de editais.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o item 10.6 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na Comarca de Rio Paranaíba do Estado de Minas Gerais será realizado mediante contato telefônico e envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

11.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período correto mínimo do Curso de Graduação em Direito; não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone; requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação; após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias; recusar a vaga oferecida.

11.5.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

11.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

11.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso, nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante e o Diploma de curso superior, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC, em Direito, ou documento atestando a colação de grau do candidato;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização, do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da comarca.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

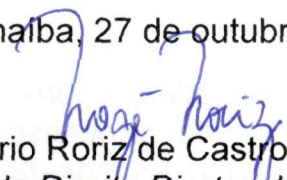
14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sede da Comarca de Rio Paranaíba, situada na Avenida Trajano José da Silva, nº 485, Centro, ou pelo telefone (34) 3855 - 1122.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Rio Paranaíba, 27 de outubro de 2023.


Rogério Roriz de Castro Barbo
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
para fins de inscrição no processo seletivo de
estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Rio
Paranaíba, conforme estabelecido no Edital nº 003/2023, DECLARO optar pela
participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação
assinalada abaixo:

Preto

Pardo

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) no processo seletivo e ingressar como estagiário(a) na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Rio Paranaíba, ____/____/____.

Declarante:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ACADÊMICOS DE DIREITO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE RIO PARANAÍBA MG -
Edital nº 003/2023

Número de Inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
CPF: _____ C. Identidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone Fixo: _____ Telefone
Celular: _____ E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____
Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 – Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

3.2 – Portador de Deficiência: () SIM () NÃO

3.3 – Necessita de condições especiais para a realização da prova: () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, qual (is): _____

3.4 – Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____
de _____.

CANDIDATO(A)